

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência é elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, CNPJ 08.948.407/0001-57, com sede na Av. B, nº 155, Setor Oeste, Goiânia/GO, para instruir processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços educacionais de nível lato sensu, abrangendo inscrição, matrícula, atividades letivas, orientação acadêmica, acesso a material didático e expedição de certificado de **3 (três) servidores efetivos do GOIANIAPREV** — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia — no curso de **Especialização em Ciências Atuariais**, ofertado pela **Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)**, por meio da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, instituição de ensino superior federal legalmente habilitada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**3.1. Da Necessidade da Capacitação**

O GOIANIAPREV, enquanto autarquia previdenciária municipal, tem por missão a gestão eficiente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Goiânia. O cumprimento de tal missão impõe contínuo aperfeiçoamento técnico do seu quadro funcional, especialmente nas áreas de gestão atuarial, finanças previdenciárias, matemática atuarial, teoria do risco e previdência complementar.

A capacitação na área de Ciências Atuariais propiciará aos servidores selecionados instrumentos teórico-metodológicos avançados para a melhoria dos processos internos de avaliação atuarial, gestão de riscos e sustentabilidade financeira do regime, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados aos segurados e na solidez do fundo previdenciário.

As Ciências Atuariais constituem área técnica de extrema relevância para os Regimes Próprios de Previdência Social, sendo indispensável a existência de servidores qualificados para subsidiar as decisões relativas a benefícios, contribuições, reservas técnicas e avaliações atuariais periódicas exigidas pela legislação previdenciária.

3.2. Da Escolha da Instituição

A **Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)**, por meio do seu Instituto de Matemática, é instituição de ensino superior federal de reconhecida excelência, devidamente credenciada pelo MEC, e oferta o curso de **Especialização em Ciências Atuariais**, com carga horária de 360 horas, realizado aos sábados alternados, 100% online com aulas síncronas ao vivo via plataforma Zoom, e certificação de Especialista em Ciências Atuariais emitida pela UFRJ. A escolha da instituição justifica-se pela:

- Reconhecida excelência acadêmica de uma das mais tradicionais universidades federais do Brasil, com credenciamento junto ao MEC;
- Grade curricular diretamente aderente às necessidades técnicas e estratégicas do GOIANIAPREV, com disciplinas como Tábuas de Mortalidade, Teoria do Risco, Matemática Atuarial (ramos vida e previdência), Gerenciamento Atuarial, Teoria da Credibilidade e Finanças Quantitativas;
- Formato 100% online com aulas síncronas aos sábados alternados, minimizando o impacto nas atividades regulares dos servidores durante a semana;
- Singularidade da oferta: o programa possui projeto pedagógico, corpo docente e estrutura únicos, vinculados ao Instituto de Matemática da UFRJ, não passíveis de comparação ou substituição por outros fornecedores sem comprometimento da qualidade e do vínculo institucional.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A contratação é fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021** — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, que autoriza a inexigibilidade de licitação para:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III – *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]* f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."*

A hipótese de inexigibilidade é plenamente aplicável ao presente caso, pois:

- O serviço de educação de nível lato sensu — Especialização em Ciências Atuariais — constitui serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74;
- A oferta do curso de Especialização em Ciências Atuariais pela UFRJ/Instituto de Matemática é singular, dotada de projeto pedagógico, metodologia, corpo docente e estrutura próprios, circunstância que torna inviável a competição entre fornecedores;
- A instituição detém notória especialização na área educacional e atuarial, comprovada pelo credenciamento junto ao MEC e pelo renome acadêmico da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Curso	Especialização em Ciências Atuariais
Instituição	Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) — Instituto de Matemática
Modalidade	100% online, com aulas síncronas ao vivo via Zoom
Nível	Pós-Graduação Lato Sensu
Duração prevista	Aproximadamente 20 meses (sábados alternados)

Número de vagas	3 (três) servidores
Área de concentração	Ciências Atuariais — Gestão de Riscos e Previdência
Credenciamento	MEC
Carga horária	360 horas
Horário das aulas	Sábados alternados, das 8h00 às 17h00
Certificação	Especialista em Ciências Atuariais, emitido pela UFRJ

A contratação compreende as seguintes prestações:

- Inscrição e matrícula dos servidores indicados pelo GOIANIAPREV;
- Acesso a todas as atividades letivas previstas na estrutura curricular do curso;
- Disponibilização de material didático via Google Classroom e acesso às gravações das aulas no Google Drive;
- Emissão de certificado de Especialista em Ciências Atuariais ao término do curso, mediante cumprimento das exigências acadêmicas;
- Orientação acadêmica para elaboração do trabalho de conclusão de curso.

Disciplinas previstas no curso:

- Probabilidade
- Econometria em Finanças e Atuária
- Tábuas de Mortalidade
- Modelos de Regressão
- Inferência Estatística
- Finanças Quantitativas
- Finanças Corporativas
- Teoria da Credibilidade
- Teoria de Valores Extremos em Atuária
- Gerenciamento Atuarial
- Teoria do Risco (Matemática Atuarial II)
- Ramo Vida (Matemática Atuarial I)

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS SERVIDORES

A seleção dos 3 (três) servidores a serem beneficiados pela capacitação observará os seguintes critérios, a serem regulamentados por ato interno do GOIANIAPREV:

- Ser servidor efetivo e estável do GOIANIAPREV;
- Possuir graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;
- Exercer função compatível com a área de formação em Ciências Atuariais;
- Aprovação pelo processo seletivo da própria UFRJ, realizado por meio de análise de curriculum vitae e, eventualmente, entrevista com o candidato;
- Assinatura de Termo de Compromisso, pelo qual o servidor se compromete a permanecer no quadro do GOIANIAPREV por prazo mínimo equivalente ao da duração do curso após a conclusão, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente à inscrição de 3 (três) servidores no curso, a um valor de R\$ 19.600,00 por servidor, a ser pago em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 980,00 por servidor, conforme proposta apresentada.

Qtde. de servidores	Valor total do curso (por servidor)	Total geral da contratação	Parcelas	Valor de cada parcela
3	R\$ 19.600,00	R\$ 58.800,00	20	R\$ 2.940,00

O pagamento poderá ser realizado de forma integral à vista, quando será concedido desconto da seguinte forma:

Qtde. de servidores	Valor total do curso (por servidor)	Total geral da contratação
3	R\$ 17.640,00	R\$ 52.920,00

As despesas decorrentes da execução do contrato serão suportadas pela dotação orçamentária própria do GOIANIAPREV:

2026.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações do GOIANIAPREV

- Indicar formalmente os 3 (três) servidores a serem inscritos no curso;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- O GOIANIAPREV deverá designar o Gestor e o Fiscal do Contrato em portaria, no prazo de até 5 dias úteis da assinatura do contrato.

8.2. Obrigações da UFRJ — Instituto de Matemática

- Garantir a inscrição e matrícula dos servidores indicados pelo GOIANIAPREV, respeitando as condições de acesso ao programa;
- Manter a qualidade e a regularidade das atividades acadêmicas previstas;
- Emitir certificado de Especialista em Ciências Atuariais após o cumprimento de todos os requisitos acadêmicos;
- Fornecer relatórios periódicos de frequência e desempenho dos servidores, quando solicitado;
- Manter o credenciamento junto ao MEC durante toda a vigência do contrato;
- Disponibilizar o material didático via Google Classroom e as gravações das aulas via Google Drive;
- Cumprir as normas da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal pertinentes.
- A UFRJ deverá comunicar imediatamente ao GOIANIAPREV qualquer processo de credenciamento ou descredenciamento do programa.

- A UFRJ deverá apresentar, no início do contrato, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado e o calendário acadêmico do ciclo contratado.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O GOIANIAPREV designará, por portaria, um **Gestor do Contrato** e um **Fiscal do Contrato**, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Atestar as notas fiscais e documentos de cobrança, após verificação da adequada prestação dos serviços;
- Registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Comunicar ao ordenador de despesas situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO

Para a instrução do processo de inexigibilidade de licitação, deverão ser juntados, no mínimo, os seguintes documentos:

- Presente Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Carta de apresentação da proposta comercial da UFRJ/Instituto de Matemática, com descrição detalhada dos serviços e valor total;
- Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada;
- Comprovante de credenciamento do curso junto ao MEC;
- Justificativa de preços, elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Nota de Empenho;
- Parecer jurídico sobre a regularidade da contratação;
- Aprovação da autoridade competente do GOIANIAPREV.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização do curso de Especialização em Ciências Atuariais ocorrerá conforme o calendário acadêmico da UFRJ, com aulas síncronas aos sábados alternados, das 8h00 às 17h00, por meio de plataforma digital (Zoom), de acordo com a oferta da instituição.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Portanto, o mesmo deve ser executado diretamente pela contratada.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, pois o serviço será prestado por instituição federal de ensino superior credenciada pelo MEC, e o pagamento se dará em parcelas mensais vinculadas à efetiva prestação

do serviço, o que minimiza o risco de inadimplemento.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de execução

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

Caso não seja possível a realização das aulas na data avençada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As aulas serão realizadas em formato online síncrono, via Zoom, conforme calendário acadêmico definido pela UFRJ/Instituto de Matemática, com ciência prévia do GOIANIAPREV.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

Fiscalização

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto ocorrerá conforme este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços mensais serão considerados como recebidos mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, juntamente com comprovação de frequência dos servidores às aulas do período, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em **20 (vinte) parcelas mensais**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ou à vista, conforme desconto concedido.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais, salvo autorização expressa da Contratante.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal 966, de 14 de março de 2022 e na Lei nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do GOIANIAPREV, com observância dos princípios gerais do direito administrativo e das normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades institucionais do GOIANIAPREV e com o ordenamento jurídico vigente, constituindo peça essencial para a instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

Goiânia, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 03/06/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416368** e o código CRC **46F002A0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001315-8

SEI Nº 10416368v1